### EDITAL Nº 031/2022 de 03 de junho de 2022 PROCESSO SELETIVO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA SISU E LISTA DE ESPERA EDIÇÃO 2022.2

A Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, de 05 de novembro de 2012, na Resolução CONSUNI/UFRB nº 05/2012, de 31 de outubro de 2012, e no Edital MEC/SESU Nº 57/2022 - SiSU 2022.2, de 01 de junho de 2022, torna público este edital, que contém as normas para provimento de vagas nos cursos de graduação no semestre 2022.2, por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU e da Lista de Espera, referente à edição de 2022.2.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção dos(as) candidatos(as) às vagas nos cursos de graduação da UFRB, objeto deste Edital, para o semestre 2022.2, dar-se-á exclusivamente a partir das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM referente ao ano de 2021 e que, cumulativamente tenham obtido nota acima de zero na prova de redação e demais áreas de conhecimento.
- **1.2.** Os(as) candidatos(as) interessados(as) em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFRB, deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão ao SiSU dessa instituição, disponibilizado no sítio eletrônico: <a href="https://www.ufrb.edu.br/prosel">www.ufrb.edu.br/prosel</a>
- **1.3.** A inscrição do(a) CANDIDATO(a) no processo seletivo implicará:
  - a. a concordância expressa e irretratável com o disposto neste edital e
  - **b.** o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no ENEM 2021 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação na Edição de 2022.2 do SiSU e da Lista de Espera.

#### 2. DO SISU

**2.1.** A inscrição no processo seletivo SiSU 2022.2/UFRB será feita através do Sistema de Seleção Unificada - SiSU, no endereço <a href="https://sisu.mec.gov.br/">https://sisu.mec.gov.br/</a>, no prazo constante no cronograma deste edital.

### 3. DA LISTA DE ESPERA

**3.1.** Para constar na Lista de Espera 2022.2/UFRB, o(a) candidato(a) deverá confirmar, no sítio <a href="http://www.sisu.mec.gov.br/">http://www.sisu.mec.gov.br/</a>, seu interesse na vaga durante o período constante no cronograma deste edital.

#### 4. DAS VAGAS

**4.1.** A distribuição do quantitativo de vagas ofertadas neste processo seletivo, de acordo com o enquadramento da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e Resoluções CONAC nº 017/2014 e nº

008/2019), está especificada no Anexo I deste Edital.

- **4.2.** Ao se inscrever no processo seletivo do SiSU referente à edição de 2022.2, o(a) candidato(a) poderá optar por concorrer:
  - I. Às vagas de ampla concorrência AC;
  - II. Às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n °. 12.711/2012, observada a regulamentação em vigor, sendo:
    - a. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas L1;
    - b. Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – L1D;
    - **c.** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas **L2**;
    - **d.** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas **L2D**;
    - e. Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas L3;
    - **f.** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas **L3D**;
    - **g.** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas **L4**;
    - **h.** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas **L4D**.
  - III. Às vagas para candidatos surdos no curso de Letras (Libras/Língua Estrangeira), conforme especificado na Resolução CONAC nº 017/2014 A1.
  - IV. Às vagas para candidatos com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades/Superdotação e/ou estudantes que sejam público alvo da educação especial, para os cursos relacionados no Anexo I deste Edital, conforme especificado na Resolução CONAC nº 008/2019 PCD.
- **4.3.** Os(As) candidatos(as) que optarem em concorrer às vagas reservadas (modalidades L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4, L4D, PCD e A1) deverão obrigatoriamente passar pelas respectivas aferições, de acordo com a modalidade de vagas que realizou inscrição.
  - **4.3.1.** A aferição se o(a) candidato(a) se enquadra como **oriundo(a) de escola pública** será feita pelo Núcleo de Gestão de Admissão, Cadastro e Arquivo Acadêmico NUGAAC.
  - **4.3.2.** A aferição¹ se o(a) candidato(a) se enquadra como **preto(a)**, **pardo(a) ou indígena** será feita pela Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB CAAD.
  - **4.3.3.** A aferição se o(a) candidato(a) se enquadra como **pessoa com deficiência** será feita pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência CAPED (Acadêmica).
  - **4.3.4.** A aferição se o(a) candidato(a) se enquadra como candidato(a) com **renda familiar bruta** *per capita* **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** será feita pela Comissão de Aferição de Renda CAREN.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Que será feita através do procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração.

#### 5. DAS CHAMADAS

- **5.1.** Estão previstas 01 (uma) chamada para a chamada do SISU e 01 (uma) chamada para a Lista de Espera, divulgadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: <a href="www.ufrb.edu.br/prosel">www.ufrb.edu.br/prosel</a>, nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital;
  - **5.1.1.** A chamada da Lista de Espera será feita com as vagas que não foram preenchidas pela não realização da pré-matrícula por parte dos(as) candidatos(as) convocados(as) na chamada do SISU.
  - **5.1.2.** As vagas provenientes de desocupação mediante desistências, cancelamentos ou indeferimentos das aferições das chamadas do SISU e da Lista de Espera 2022.2, a depender de quando forem disponibilizadas, serão aproveitadas nas chamadas do Cadastro Seletivo 2022.2.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

**6.1.** Após o período de inscrição, o(a) candidato(a) será classificado(a), tanto para o SISU quanto para a Lista de Espera, na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual se inscreveu, observando o limite de vagas disponíveis na UFRB, curso e turno, bem como, modalidade de concorrência, conforme descrito no Termo de Adesão.

### 7. DA MATRÍCULA

- 7.1. A matrícula compreenderá duas etapas, respectivamente:
  - a. Pré-matrícula (Registro Acadêmico e Aferições) e
  - b. Confirmação de matrícula.
- 7.2. A PRÉ-MATRÍCULA, compreende a manifestação no interesse na matrícula através do envio, por parte de todos(as) os(as) candidatos(as), dos documentos necessários para o Registro Acadêmico e a realização das Aferições (deficiência, etnia e renda), somente com os(as) candidatos(as) convocados(as) através de reserva de vagas (Lei nº 12.711/2012), realizado exclusivamente pela internet, seguindo os procedimentos:
  - a. Acessar o sistema de matrícula *on-line* da UFRB: <u>www.ufrb.edu.br/matricula</u>
  - **b.** Inserir o número do CPF;
  - c. Fazer o upload dos documentos (em formato "pdf ou png ou jpg ou jpeg"):
    - I. Documento oficial de identificação com foto;
  - II. Certificado e histórico escolar, atestando a CONCLUSÃO do ensino médio;
  - III. Certificado de quitação militar (apenas para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
  - **IV.** Demais documentos e/ou arquivos (vídeo e fotos) para as aferições de acordo com a modalidade de reserva de vagas que foi convocado(a).
  - **d.** Clicar no botão "Confirmar" e imprimir ou salvar o comprovante emitido pelo sistema.
- **7.3.** A Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos SURRAC realizará a consulta *on-line*, através do sítio <u>https://www.servicos.gov.br</u> a fim de verificar a situação cadastral do CPF e Título de Eleitoral de todos os convocados, conforme Decretos nº 9.094/2017 e nº 10.046/2019.
- **7.4.** O(A) candidato(a) que não realizar a **PRÉ-MATRÍCULA**, nas datas estipuladas no CRONOGRAMA deste Edital, perderá o direito à vaga e não podendo fazê-la em outra data, pois será considerado formalmente desistente, independentemente de sua classificação no resultado.
- 7.5. O(A) candidato(a) que não anexar **TODA** a documentação exigida não terá sua pré-matrícula efetivada.

- **7.5.1.** Não serão aceitas inscrições incompletas, documentação irregular, ilegível e/ou rasuradas, ou fora dos prazos estabelecidos neste anexo, sendo considerados somente os documentos que forem devidamente anexados no sistema.
- **7.6.** O Resultado da Homologação da Entrega da Documentação (Registro Acadêmico e Aferições) será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: <a href="www.ufrb.edu.br/prosel">www.ufrb.edu.br/prosel</a>, na área destinada a esse processo seletivo, na data estipulada no cronograma deste Edital
  - **7.6.1.**O(A) candidato(a) é responsável por acompanhar o resultado da homologação da inscrição no endereço eletrônico citado acima.
- 7.7. No resultado da homologação serão informadas as pendências e/ou documentos ilegíveis, tanto do registro acadêmico quanto das aferições, para que o(a) candidato(a) acesse novamente o sistema para as devidas correções, no período estipulado no cronograma deste Edital.
  - 7.7.1.O(a) candidato(a) que não realizar o envio do documento pendente ou o envio de um documento legível, no prazo previsto, NÃO TERÁ SUA PRÉ-MATRÍCULA EFETIVADA E PERDERÁ O DIREITO À VAGA.
- **7.8.** Somente serão efetivadas as pré-matrículas dos(as) candidatos(as) que obtiveram deferimento no Registro Acadêmico e nas Aferições, realizadas pelas Comissões de Aferição de acordo com cada modalidade de vaga.
  - 7.8.1. O(A) candidato(a) que não obtiver deferimento no Registro Acadêmico e nas Aferições, NÃO TERÁ SUA PRÉ-MATRÍCULA EFETIVADA E PERDERÁ O DIREITO À VAGA.
- 7.9. A UFRB não se responsabiliza por pré-matrículas não realizadas por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da postagem dos documentos/fotos/vídeo no sistema de matrícula.
- **7.10.** A **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA** será feita de forma *on-line*, através do sistema de matrícula *on-line* da UFRB, no período constante no CRONOGRAMA deste Edital, seguindo o seguinte procedimento:
  - a. Acessar o sistema de matrícula *on-line* da UFRB: www.ufrb.edu.br/matricula
  - **b.** Inserir o número do CPF:
  - c. Clicar no botão "Confirmar" e imprimir ou salvar o comprovante emitido pelo sistema.
- 7.11. No sistema de Confirmação de Matrícula constará o número de matrícula do candidato(a).
- 7.12. O(A) candidato(a) que não realização da CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA, nas datas estipuladas no CRONOGRAMA deste Edital, perderá o direito à vaga e não podendo fazê-la em outra data, pois será considerado formalmente desistente, independentemente de sua classificação no resultado.
- **7.13.** A convocação do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga, para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada a:
  - a. Comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB;
  - **b.** Realização da pré-matrícula no prazo destinado a essa etapa;
  - c. Realização da confirmação de matrícula no prazo destinado a essa etapa e
  - **d.** Deferimento no Registro Acadêmico e nas aferições realizadas pelas Comissões de Aferição de acordo com cada modalidade de vaga.
- **7.14.** O(A) candidato(a) convocado(a) para curso de segundo ciclo de formação cumprirá obrigatoriamente dois ciclos de formação, sendo matriculado(a) inicialmente no curso correspondente ao primeiro ciclo,

onde cursará o itinerário formativo do curso escolhido. Somente após a conclusão do curso de primeiro ciclo é que será matriculado(a) no curso de segundo ciclo. Fazendo jus à dupla diplomação.

### 8. DAS AFERICÕES DA RESERVA DE VAGAS

- **8.1.** As aferições se o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades de reserva de vagas a qual foi convocado(a) serão realizadas através da análise do(s) documento(s)/foto(s)/vídeo enviado(s) pelo(a) candidato(a) na etapa da pré-matrícula.
- **8.2.** Não serão aceitos documentos enviados por outro canal que não seja o sistema de matrícula on-line da UFRB, bem como fora do prazo da pré-matrícula constante no cronograma deste edital.
- **8.3.** No Resultado da Homologação da Entrega da Documentação (Registro Acadêmico e Aferições) será informado se algum documento precisará ser reenviado por não estar de acordo com as especificações deste edital.
  - **8.3.1.** O(a) candidato(a) que não realizar o reenvio do documento, no prazo previsto para o reenvio/correção, perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

## 8.4. AFERIÇÃO SE O(A) CANDIDATO(A) SE ENQUADRA COMO ORIUNDO(A) DE ESCOLA PÚBLICA (modalidades L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D)

- 8.4.1. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a oriundo de escola pública será feita por meio do envio, no ato da pré-matrícula, do histórico escolar do ensino médio ou do Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de Exames de Certificação e Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
  - 8.4.1.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) às vagas reservadas, que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão fazer declaração, dentro do sistema de matrícula on-line da UFRB, que não cursaram, total ou parcialmente, o ensino médio em escolas particulares.
- **8.4.2.** As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei n °. 12.711/2012).
- **8.4.3.** O(A) candidato(a) convocado(a) para ocupar as vagas reservadas, que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e/ou que tenha estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, ainda que a escola seja mantida por convênio com o Poder Público, não terá sua matrícula realizada e **perderá automaticamente o direito à vaga.**
- **8.4.4.** O(A) candidato(a) que for indeferido(a), no **Resultado FINAL da Entrega da Documentação para o Registro Acadêmico,** perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

# 8.5. AFERIÇÃO SE O(A) CANDIDATO(A) SE ENQUADRA COMO PRETO(A), PARDO(A) OU INDÍGENA (modalidades L2, L2D, L4 e L4D)

- **8.5.1.** A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígena será feita por meio da autodeclaração e do envio, no ato da pré-matrícula, de fotos e vídeos (para os(as) pretos(as) e pardos(as)) e de declaração de pertencimento étnico (para os(as) indígenas).
- **8.5.2.**Os(As) candidatos(as) convocados(as) através das modalidades destinadas a pretos(as), pardos(as) ou indígenas deverão fazer sua autodeclaração diretamente no sistema de matrícula *on-line* da UFRB.
  - **8.5.2.1.** Os(As) candidatos(as) convocados(as) através das modalidades destinadas a pretos(as), pardos(as) ou indígenas passarão, obrigatoriamente, pelo procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração (item "DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR A AUTODECLARAÇÃO"), que confirmará, ou não, sua autodeclaração.
  - **8.5.2.2.** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
  - **8.5.2.3.** Os(As) candidatos(as) que tiveram suas autodeclarações indeferidas poderão, dentro do prazo constante no cronograma, interpor recurso. O recurso deverá seguir os procedimentos constantes no item "DOS RECURSOS".

# 8.6. AVALIAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) INSCRITO(A) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (modalidades L1D, L2D, L3D, L4D, PCD e A1)

- **8.6.1.** A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a pessoa com deficiência será feita por meio do envio, no ato da pré-matrícula, do Laudo Médico e do Relatório de Descritivo de Funcionalidade, além das demais documentações exigidas neste edital.
  - **8.6.1.1. O(A) candidato(a) com deficiência auditiva**, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.
  - **8.6.1.2.** O(A) candidato(a) com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.
  - **8.6.1.3. Para candidatos(as) com deficiência intelectual**, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.
- **8.6.2.** O Laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 meses.
  - 8.6.2.1. Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade do laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).
- **8.6.3.** O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.

- **8.6.4.** A Comissão fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999.
- **8.6.5.** O(A) candidato(a) que não encaminhar o Laudo Médico, o Relatório de Descritivo de Funcionalidade, além das demais documentações exigidas neste edital, perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- **8.6.6.** O(A) candidato(a) que for indeferido(a) na aferição perderá o direto à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé
- **8.6.7.** O procedimento de apresentação do Laudo Médico e do Relatório de Descritivo de Funcionalidade terá validade somente para esse processo seletivo.
- 8.7. AFERIÇÃO SE O(A) CANDIDATO(A) SE ENQUADRA COMO COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (modalidades L1, L1D, L2 e L2D)
  - **8.7.1.** A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo será feita por meio do envio, no ato da pré-matrícula, do CadÚnico ou de outros documentos que comprovem a renda de cada membro da família.
    - **8.7.1.1.** No momento da pré-matrícula, o(a) candidato(a) deverá informar se prefere ser aferido(a) através do Cadúnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) ou através do envio de outros documentos que comprovem a renda de cada membro da família.
  - **8.7.2.** O(A) candidato(a) que optar ser aferido(a) através do CadÚnico deverá anexar, no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, a Folha resumo do CadÚnico atualizada (última atualização no prazo máximo de 06 meses).
  - **8.7.3.** O(A) candidato(a) que optar por ser aferido(a) através do envio de outros documentos que comprovem a renda de cada membro da família deverão anexar, no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, o **Formulário de Declaração da Composição da Família**, devidamente preenchido, e **os** documentos que comprovem a renda de cada membro da família.
  - **8.7.4.** No Resultado da Homologação da Entrega da Documentação (Registro Acadêmico e Aferições) será informado se algum documento precisará ser reenviado por não estar de acordo com as especificações deste edital.
    - **8.7.4.1.** O(a) candidato(a) que não realizar o reenvio do documento, no prazo previsto para o reenvio/correção, perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
  - **8.7.5.** Os(As) candidatos(as) que forem indeferidos(as) na aferição poderão, dentro do prazo constante no cronograma, interpor recurso. O recurso deverá seguir os procedimentos constantes no item "DOS RECURSOS".



## 8.8. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR A AUTODECLARAÇÃO (modalidades L2, L2D, L4 e L4D)

- **8.8.1.** A autodeclaração dos(as) **candidatos(as) indígenas** será realizada por meio de autodeclaração, preenchida no formulário *on-line*, e o envio de documento acerca do seu pertencimento étnico, ambos realizados no ato da pré-matrícula.
  - **8.8.1.1.** O(A) candidato(a) autodeclarado(a) indígena deverá anexar, no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, uma **Declaração de pertencimento étnico** assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade que o(a) candidato(a) pertence.
  - **8.8.1.2.** O(A) candidato(a) indígena que não encaminhar a **Declaração de pertencimento étnico** assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade que o(a) candidato(a) pertence para a heteroidentificação, perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- **8.8.2.** A autodeclaração dos(as) <u>candidatos(as) pretos(as)</u> e <u>pardos(as)</u> será realizada por meio de preenchimento de formulário *on-line* e por envio de vídeo e fotos do(a) candidato(a), ambos realizados no ato da pré-matrícula.
- 8.8.3.O procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) será mediante análise dos aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) através do vídeo e fotos enviados no sistema de matrícula on-line da UFRB, os quais serão verificados, conforme estipulado na Resolução CONSUNI Nº 003/2018, considerando a classificação étnico-racial utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, excluídas as considerações sobre ascendência, bem como quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- **8.8.4.** No ato da gravação do vídeo o(a) candidato(a) deverá dizer a seguinte frase: **Eu**, 'dizer o seu nome completo', **CPF**: 'dizer o número', **me autodeclaro**: 'dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta'.
- **8.8.5.** O vídeo deverá ser gravado e postado no sistema de matrícula *on-line* da UFRB com as seguintes especificações:
  - Posição frontal: região da cabeça (inteira) até a região da cintura, de forma completamente visível e centralizada;
  - Imagem: colorida (não será aceito vídeo preto e branco);
  - Boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
  - Fundo claro: procurar parede clara;
  - Sem maguiagem;
  - Sem filtros de edição;

- Sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
   Formato do vídeo: mp4 ou mov ou avi ou flv ou webm ou wmv ou mkv ou 3gp ou mpeg ou ogg.
- **8.8.6.**As fotos individuais, recentes e coloridas deverão ser postadas no sistema de matrícula *on-lin*e com as seguintes especificações:
  - Foto frontal (de frente Figura 01): colorida, da região da cabeça (inteira) até a região da cintura, de forma completamente visível e centralizada;
  - Foto de perfil (de lado Figura 02): colorida, da cintura para cima, rosto e o corpo de lado na foto
  - Boa resolução;
  - Boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
  - Fundo claro: procurar parede clara;
  - Sem maquiagem;
  - Sem filtros de edição;
  - Sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
  - **Formato da foto:** *png* ou *jpg* ou *jpeg*.

Figura 01 - Modelo de foto frontal



Fonte: UFRB / ASCOM

Figura 02 - Modelo de foto de perfil



Fonte: UFRB / ASCOM

- **8.8.7.** A UFRB não se responsabilizará por vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da postagem das mídias digitais.
- **8.8.8.** Não serão aceitos vídeos e fotos enviados por outro canal que não seja o sistema de matrícula *on-line* da UFRB, bem como fora do prazo da pré-matrícula constante no cronograma deste edital.
- **8.8.9.** No Resultado da Homologação da Entrega da Documentação (Registro Acadêmico e Aferições) será informado se o vídeo e/ou a foto ou a declaração de pertencimento étnico precisarão ser reenviados por não estarem de acordo com as especificações deste edital

- **8.8.9.1.** O(a) candidato(a) que não realizar o reenvio do vídeo e/ou a foto ou a declaração de pertencimento étnico, no prazo previsto, perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- **8.8.10.** De acordo com o § 4, do Art. 14º da Resolução CONSUNI nº 003/2018, o(a) candidato(a) já deferido em processo de heteroidentificação realizado pela UFRB, seja de qualquer concurso público ou processo seletivo dessa instituição, será automaticamente deferido(a), **mas deverá proceder com sua autodeclaração e envio do vídeo e fotos.**
- 8.8.11. A UFRB reserva-se o direito de convocar, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege esse processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o CANCELAMENTO DA MATRÍCULA.
  - **8.8.11.1.**O(A) candidato(a), diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não passar pelo procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, **TERÁ SUA MATRÍCULA CANCELADA**.

### 9. DOS RECURSOS

- **9.1.** Após a divulgação do resultado das Aferições Étnico-Racial (heteroidentificação) e Renda, o(a) candidato(a) **INDEFERIDO(A)** poderá, fundamentadamente, interpor recurso contra seu indeferimento.
  - **9.1.1.** De acordo com o Art. 38º da Resolução CONSUNI Nº 003/2018, não são permitidos recursos contra indeferimento na Avaliação de Deficiência.
- **9.2.** Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, referente ao respectivo indeferimento, disponível no sítio: <a href="https://www.ufrb.edu.br/prosel">www.ufrb.edu.br/prosel</a>, na área destinada a esse processo seletivo.
- **9.3.** Somente serão aceitos os recursos nos dias e horários indicados no cronograma deste Edital e/ou nos resultados a serem divulgados.
- **9.4.** Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com as regras deste edital.
- 9.5. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito.
- **9.6.** Recurso o inconsistente ou intempestivo ou cujo teor desrespeite as Comissões de Análise de Recurso será preliminarmente indeferido.
- **9.7.** Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico: <a href="www.ufrb.edu.br/prosel">www.ufrb.edu.br/prosel</a>, na área destinada a esse processo seletivo, no período constante no cronograma deste edital.
- **9.8.** Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado final.
- **9.9.** O(a) candidato(a) considerado(a) indeferido(a) no parecer final à reserva de vagas perderá o direito à vaga e terá a sua matrícula **CANCELADA**, caso tenha sido efetivada, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- **9.10.** A UFRB não se responsabiliza por recursos não realizados/recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação do envio dos recursos.

### 10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

**10.1.** Este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
SISU	
Inscrição on-line	28/06/2022 a 01/07/2022
Divulgação do Resultado	06/07/2022
Pré-matrícula dos(as) candidatos(as) CONVOCADOS(AS)	13/07/22 a 18/07/2022
Resultado da Homologação da Entrega da Documentação (Registro Acadêmico e Aferições)	22/07/2022
Envio das correções dos documentos e/ou vídeos e/ou fotos por parte dos(as) Candidatos(as)	22/07/2022 a 25/07/2022
Resultado FINAL da Homologação da Entrega da Documentação (Registro Acadêmico e Aferições)	28/07/2022
Publicação do Resultado das Aferições: Deficiência, Étnico-Racial (heteroidentificação) e Renda (CadÚnico	28/07/2022
Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições Étnico-Racial (heteroidentificação) e de Renda	28/07/2022 a 31/07/2022
Resultado da Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições Étnico-Raciall e de Renda	04/08/2022
LISTA DE ESPERA	
Manifestação de Interesse em participar da Lista de Espera do SiSU (pela internet)	06/07/2022 a 18/07/2022
Divulgação do Resultado	25/07/2022
Pré-matrícula dos(as) candidatos(as) CONVOCADOS(AS)	25/07/2022 a 01/08/2022
Resultado da Homologação da Entrega da Documentação (Registro Acadêmico e Aferições)	05/08/2022
Envio das correções dos documentos e/ou vídeos e/ou fotos por parte dos(as) Candidatos(as)	05/08/2022 a 08/08/2022
Resultado FINAL da Homologação da Entrega da Documentação (Registro Acadêmico e Aferições)	12/08/2022
Publicação do Resultado das Aferições: Deficiência, Étnico-Racial (heteroidentificação) e Renda (CadÚnico	12/08/2022
Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições Étnico-Racial (heteroidentificação) e de Renda	12/08/2022 a 15/08/2022
Resultado da Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições Étnico-Raciall e de Renda	18/08/2022
CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA	27/01/2023 a 01/02/2023
INÍCIO DAS AULAS	01/02/2023

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** O Edital, na íntegra, ficará disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: <a href="https://www.ufrb.edu.br/prosel">www.ufrb.edu.br/prosel</a>
- 11.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico do Núcleo de Processos Seletivos da UFRB: <a href="https://www.ufrb.edu.br/prosel">www.ufrb.edu.br/prosel</a>.



- **11.3.** Eventuais comunicados da PROGRAD acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) **CANDIDATO(A)** manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.
- **11.4.** Dúvidas e informações suplementares quanto ao processo e/ou matrícula poderão ser respondidas pela Central de Atendimento da UFRB no e-mail: <a href="mailto:atendimento@ufrb.edu.br">atendimento@ufrb.edu.br</a>.

Cruz das Almas, 21 de junho de 2022.

Karina de Oliveira Santos Cordeiro

Pró-Reitora de Graduação

### Anexo I Vagas Ofertadas no SiSU 2022.2

	••	Q	uadro de Vagas Of	ertadas SISU	J <b>202</b> 2	2.2										
Item	Código (EMEC)	Curso	Grau	Turno	AC	L1	L2	L3	L4	L1D	L2D	L3D	L4D	A1	PCD	TOTAL
		Centro d	e Ciências Agrárias, An	ibientais e Biol	ógicas	- CC	AAB	<b></b>	<b></b>	.i	<b></b>	<b>!</b>	<b>!</b>	i		
1	13282	Agronomia	Bacharelado	Integral	24	3	9	2	9	0	1	0	1	0	1	50
2	100421	Biologia	Bacharelado	Integral	28	3	11	3	11	0	1	0	1	0	2	60
3	115037	Biologia	Licenciatura	Noturno	19	2	7	2	7	0	1	0	1	0	1	40
4	86730	Engenharia da Pesca	Bacharelado	Integral	28	3	11	3	11	0	1	0	1	0	2	60
5	86728	Engenharia. Florestal	Bacharelado	Integral	33	4	13	3	13	0	1	0	1	0	2	70
6	114992	Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral	19	2	7	2	7	0	1	0	1	0	1	40
7	86500	Zootecnia	Bacharelado	Integral	33	4	13	3	13	0	1	0	1	0	2	70
Subtotal					184	21	71	18	71	0	7	0	7	0	11	390
	••••••	Ce	ntro de Ciências Exatas	e Tecnológicas	s - CET	EC	<b></b>		i		<b></b>	i	i	i	i	
8	112848	Ciências Exatas e Tecnológicas	Bacharelado	Integral	39	4	15	4	15	0	1	0	1	0	1	80
9	1205729	Engenharia da Computação	Bacharelado	Integral	6	0	4	0	4	0	0	0	0	0	1	15

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

10	1227/08	Engenharia Elétrica	Bacharelado	Integral	6	0	4	0	4	0	0	0	0	0	1	15
10		_	Bacilarelado	integrai	0	U	4	Ü	4	U	Ü	U	U	U	1	13
11	11737000	Engenharia Mecânica	Bacharelado	Integral	6	0	4	0	4	0	0	0	0	0	1	15
12	100427	Engenharia Sanitária e Ambiental	Bacharelado	Integral	19	2	7	2	7	0	1	0	1	0	1	40
13	1258973	Matemática	Bacharelado	Integral	6	0	4	0	4	0	0	0	0	0	1	15
14	1434587	Física	Bacharelado	Integral	4	0	3	0	2	0	0	0	0	0	1	10
Subtotal					86	6	41	6	40	0	2	0	2	0	7	190
••••••••••			Centro de Artes, Human	idades e Letras	- CAI	HL	<b></b>		i	i	i	i	<b></b>	·i		
15	115681	História	Licenciatura	Noturno	23	3	9	2	9	0	1	0	1	0	2	50
16	114987	Serviço Social	Bacharelado	Noturno	24	3	9	2	9	0	1	0	1	0	1	50
••••••	Subtotal				47	6	18	4	18	0	2	0	2	0	3	100
••••••			Centro de Formação	de Professores	- CFP	.i	i	J		i	i	i	i			
17	1102959	Educação Física	Licenciatura	Noturno	23	3	9	2	9	0	1	0	1	0	2	50
18	1105378	Letras (LIBRAS/Língua Estrangeira)	Licenciatura	Vespertino	11	3	9	2	9	0	1	0	1	13	1	50
19	1136373	Pedagogia	Licenciatura	Integral	24	3	9	2	9	0	1	0	1	0	1	50
Subtotal					58	9	27	6	27	0	3	0	3	13	4	150
						.l	<b></b>		<b></b>	i	i	i	i	i		
			Centro de Ciência	is da Saúde - Co	_B											
20	100452	Enfermagem	Centro de Ciência  Bacharelado	s da Saúde - CO	11	1	5	1	5	0	0	0	0	0	1	24



### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

22	100450	Nutrição	Bacharelado	Integral	12	1	5	1	5	0	1	0	1	0	1	27
23	100433	Psicologia	Bacharelado	Integral	14	1	6	1	5	0	1	0	1	0	1	30
•••••••••••••••••••••••••••••••••••••••	<b>i</b>	Subtotal	<u> </u>		51	4	22	4	20	0	3	0	3	0	4	111
		Centro de Ciêno	rias e Tecnologia em E	nergia e Sustei	i itabilid	ade	- CET	ENS	ii					ii		
24	1387538	Engenharia de Energias	Bacharelado	Integral	9	1	4	1	4	0	0	0	0	0	1	20
25	1385725	Engenharia de Materiais	Bacharelado	Integral	9	1	4	1	4	0	0	0	0	0	1	20
26	1385726	Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral	9	1	4	1	4	0	0	0	0	0	1	20
27	1404511	Engenharia de Tecnologia Assistiva e Acessibilidade	Bacharelado	Integral	9	1	4	1	4	0	0	0	0	0	1	20
28	1272132	Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade	Bacharelado	Integral	19	2	7	2	7	0	1	0	1	0	1	40
••••••	<b>i</b>	Subtotal	i		55	6	23	6	23	0	1	0	1	0	5	120
••••••		Total de vagas ofertadas SISU 202	22.2		481	52	202	44	199	0	18	0	18	13	34	1061